

PROJETO DE LEI Nº 68/2021

**ALTERA O ART. 10 DA
LEI 2.214/2021.**

Art. 1º. O artigo 10 da Lei 2.214 de 04 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. Para os empreendimentos comerciais atacadistas e varejistas e aos de prestação de serviços, instalados ou que vierem a se instalar no município, poderão ser concedidos, no que couber e nos mesmos critérios e condições, os incentivos descritos no art. 3º desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 03 de setembro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “ALTERA O ART. 10 DA LEI 2.214/2021”.

A alteração demonstra sua importância devido à necessidade de aumento dos benefícios para as empresas atacadistas de forma que contemple a integralidade do art. 3º da lei supracitada – que anteriormente era restrito.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo